



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, E A EMPRESA REAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO - EIRELI – ME, CNPJ/SRFB: 110.719.828/0001-58.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, a empresa, **REAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO - EIRELI – ME, CNPJ/SRFB: 110.719.828/0001-58**, Inscrição Estadual nº 15.284.340-0, com sede à Rua Jose Vicente, S/N, QUADRA 81, LOTE 24, Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás - Estado do Pará, CEP: 68.537-000, Fone: (94) 98420-9706, e-mail: real.servicoscanaa@hotmail.com, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Isaias Souza Marques, brasileiro, portador do CPF nº 787.663.702-72 e Carteira de Habilitação nº 02997046936 DETRAN/PA, residente e domiciliado à Rua Jose Vicente, S/N, QUADRA 81, LOTE 24, Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás - Estado do Pará, CEP: 68.537-000, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tem por objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção e diversos para serem utilizados pela prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias, conforme estabelecido no **Processo Administrativo nº009/2021**, na **Ata de Registro de Preços nº006/2021** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A **CONTRATANTE** contrata empresa habilitada para Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção e diversos para serem utilizados pela prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º 008/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	BETONEIRA M-400L COM MOTOR	UND	3	CSM	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
16	CAVADEIRA ARTI. CABO MADEIRA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 83,25	R\$ 832,50
17	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 59,00	R\$ 295,00
18	COLA DUREPOXI 100GR	UN	15	DUREPOXI	R\$ 4,65	R\$ 69,75
26	DESEMP. MADEIRA GRANDE	UND	5	CONDOR	R\$ 13,00	R\$ 65,00

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.**  
**CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



27	DESEMP. MADEIRA MÉDIA	UND	5	CONDOR	R\$ 12,00	R\$ 60,00
28	DESEMP. MADEIRA PEQUENA	UND	5	MAX	R\$ 12,00	R\$ 60,00
44	FECHADURA P/PORTA DE MADEIRA CHAVE PEQ. MAÇANETA REDONDA 803/3	UND	15	STAM	R\$ 39,00	R\$ 585,00
46	FECHADURA. 803/07 EC CROM.	UND	5	SILVANA	R\$ 63,00	R\$ 315,00
50	TELHA AMIANTO 4MM 2.44X0,50	UND	1.000	BRASILIT	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
53	TIJOLO 6 FUIROS REDONDO	UND	50.000	RIO VERMELHO	R\$ 0,70	R\$ 35.000,00
54	TIJOLO DE MEIA	UND	15.000	RIO VERMELHO	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00

**MAT. CONSTRUÇÃO (PINTURA)**

**R\$ 81.282,25**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	TINTA 18LT VERDE LIMÃO (ABASE D'ÁGUA)	LT	125	LEINERTEX	R\$ 133,00	R\$ 16.625,00
61	TINTA 18LT BCO GELO (ABASE D'ÁGUA)	LT	125	LEINERTEX	R\$ 138,00	R\$ 17.250,00
62	TINTA 18LT BCO NEVE (ABASE D'ÁGUA)	LT	125	LEINERTEX	R\$ 160,00	R\$ 20.000,00
63	TINTA 18LT VERDE (ABASE D'ÁGUA)	LT	125	LEINERTEX	R\$ 185,00	R\$ 23.125,00
64	TINTA 18LT VERDE CITRUS (ABASE D'ÁGUA)	LT	125	LEINERTEX	R\$ 185,00	R\$ 23.125,00
69	VERNIZ LATA 18LTS	LT	100	EUCATEX	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00

**MAT. CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO)**

**R\$ 126.125,00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	ABRAÇADEIRA TIPO 3/4	UND	50	BRASIL	R\$ 1,00	R\$ 50,00
72	ABRAÇADEIRA TIPO D 2P	UND	50	INCA	R\$ 1,75	R\$ 87,50
73	ABRAÇADEIRA TIPODI 1/2	UND	50	BRASIL	R\$ 1,05	R\$ 52,50
74	ADAPTADOR SAUDÁVEL DE 25MM P/CAIXA D'ÁGUA	UND	50	FORTLEV	R\$ 7,00	R\$ 350,00
75	ADAPTADOR COM FALANGE 50X1/2	UND	50	FORTLEV	R\$ 14,00	R\$ 700,00
77	ADAPTADOR P/CAIXA D'ÁGUA 32MM SOLDÁVEL 32MM	UND	50	FORTLEV	R\$ 7,92	R\$ 396,00
78	ADAPTADORES 25MM	UND	100	FORTLEV	R\$ 0,75	R\$ 75,00
81	BARRA CANO SOLDÁVEL 25MM	UND	400	PLASTUBOS	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
83	BARRA TUBO P/ESGOTO 100MM	UND	250	PLASTUBOS	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
84	BARRA TUBO P/ESGOTO 50MM	UND	250	PLASTILIT	R\$ 33,00	R\$ 8.250,00
85	BARRA TUBO P/ESGOTO 75MM	UND	250	PLASTUBOS	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
87	BARRA TUBO SOLDÁVEL 32MM	UND	250	FORTLEV	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
88	BARRA TUBO SOLDÁVEL 40MM	UND	250	PLASTILIT	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00
96	CAIXA DE DESCARGA	UND	100	TIGRE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
98	CAPS DE 100MM P/ESGOTO	UND	100	FORTLEV	R\$ 4,50	R\$ 450,00
103	CURVA ESG. 50MM LONGA	PCT	100	FORTLEV	R\$ 7,00	R\$ 700,00
108	CURVA GALVANIZADA 1' 1/2	UND	100	AMANCO	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
109	CURVA P/ESGOTO 40MM CURTA	UND	100	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
111	CURVA P/ESGOTO 50MM CURTA	UND	100	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 600,00
113	CURVA SOLD 32MM	UND	100	PLASTILIT	R\$ 5,00	R\$ 500,00
126	JOELHO ESG. 150MM	UND	100	FORTLEV	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
127	JOELHO SOLDAVEL 90° 32MM	UND	100	KRONA	R\$ 1,30	R\$ 130,00
145	LUVA SOLD. 25X1/2	UND	100	FORTLEV	R\$ 1,59	R\$ 159,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.  
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



148	LUVA SOLD. 50MM	UND	100	TIGRE	R\$ 4,75	R\$ 475,00
151	LUVAS L.RC/BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UND	50	FORTLEV	R\$ 4,28	R\$ 214,00
153	PARAFUSO C/BUCHA 10MM P/VASO SANITÁRIO	PC	50	WURTH	R\$ 1,79	R\$ 89,50
155	RALO SIFONADO 100X50MM	UND	50	TIGRE	R\$ 12,90	R\$ 645,00
157	T P/ESGOTO 75MM	UND	100	FORTLEV	R\$ 8,00	R\$ 800,00
158	TE ESG. 40MM	UND	100	FORTLEV	R\$ 2,00	R\$ 200,00
159	TORNEIRA P/PIA DE BANHEIRO CROMADA	UND	40	MARCHEZAN	R\$ 44,95	R\$ 1.798,00
162	TORNEIRA P/PIA DE COZINHA PLASTICA 1/2"	UND	75	HERC	R\$ 5,75	R\$ 431,25
165	TORNEIRA P/PIA PLASTICA 1/2"	UND	50	HERC	R\$ 5,75	R\$ 287,50
168	TORNEIRA P/TANQUE PLASTICA 3/4"	UND	50	TIGRE	R\$ 5,75	R\$ 287,50
171	VASO SANITARIO COMUM	UND	25	LUZARTE	R\$ 139,80	R\$ 3.495,00
175	BOMBA INJ. PARA POÇO SEMI ARTESIANO 2CV	UND	25	ELETROPLUS	R\$ 1.800,00	R\$ 45.000,00
178	REGISTRO SOLDAVEL DE 40 MM	UND	50	KRONA	R\$ 16,00	R\$ 800,00
179	REGISTRO SOLDAVEL DE 50 MM	UND	50	KRONA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
182	CHUVEIROS PVC 1/2	UND	50	ASTRA	R\$ 6,95	R\$ 347,50
184	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL DE 50 MM	UND	50	VIQUA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
185	NIPEL 1/2	UND	50	KRONA	R\$ 0,80	R\$ 40,00

**MAT. CONSTRUÇÃO (PREGO)**

**R\$ 124.310,25**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
189	PREGO 10X10	KG	50	BELGO	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
192	PREGO 16X24	KG	50	BELGO	R\$ 17,23	R\$ 861,50
195	PREGO 17X27	KG	50	BELGO	R\$ 17,18	R\$ 859,00
198	PREGO 19X21	KG	50	BELGO	R\$ 17,19	R\$ 859,50
201	PREGO 22X42	KG	125	BELGO	R\$ 17,19	R\$ 2.148,75
204	PREGO 26X72	KG	200	BELGO	R\$ 21,57	R\$ 4.314,00

**MAT. CONSTRUÇÃO (PINTURA)**

**R\$ 10.042,75**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
207	BRAQUETE 4X4 CHAPA 18	UN	5	RESC	R\$ 30,99	R\$ 154,95
210	CARBOLAST LAJE 18 LTS	BD	3	NOVATROL	R\$ 256,00	R\$ 768,00
211	CARBOLAST LAJE 3600	GL	3	NOVATROL	R\$ 56,00	R\$ 168,00
214	DESMOL 3600	GL	25	DESMOL	R\$ 77,80	R\$ 1.945,00
217	LIXA D'AGUA 120	PE	250	TIGRE	R\$ 1,89	R\$ 472,50
220	LIXA FERRO 80	PE	100	TIGRE	R\$ 1,94	R\$ 194,00
223	LIXA FERRO 150	PE	100	TIGRE	R\$ 1,99	R\$ 199,00
226	LIXA MADEIRA /MASSA 120	PE	250	TIGRE	R\$ 0,79	R\$ 197,50
229	LIXA MADEIRA /MASSA 80	PE	250	TIGRE	R\$ 0,79	R\$ 197,50
231	MASSA CORRIDA 15KG	PCT	25	LEINERTEX	R\$ 24,90	R\$ 622,50
234	ROLO DE ESPUMA 15CM	PE	10	ATLAS	R\$ 6,47	R\$ 64,70
237	TRINCHA 1	UND	25	ATLAS	R\$ 3,79	R\$ 94,75
240	TRINCHA 3	UND	25	ATLAS	R\$ 13,37	R\$ 334,25

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.  
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



**MAT. DE CONSTRUÇÃO (FORRO)**

**R\$ 5.412,65**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
243	EMENDA FORRO PVC 6,00MT	BA	25	FORROBRAS	R\$ 29,00	R\$ 725,00
245	RODA FORRO TIPO U 6 MT	BA	25	FORROBRAS	R\$ 19,90	R\$ 497,50

**MAT. DE CONSTRUÇÃO (MADEIRA INDUSTRIALIZADA)**

**R\$ 1.222,50**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
247	CHAPA DE COMPENSADO 2.20X1.60 ESPESSURA 10MM	UND	15	LAB MADEIRA	R\$ 109,00	R\$ 1.635,00
249	CHAPA DE COMPENSADO 2.20X1.60 ESPESSURA 4MM	UND	15	LAB MADEIRA	R\$ 64,90	R\$ 973,50

**MAT. DE CONSTRUÇÃO (FERRO)**

**R\$ 2.608,50**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
252	ARAME REC. Nº 18 1 KG	KG	150	BELGO	R\$ 11,99	R\$ 1.798,50
255	COLUNA P/ CONSTRUÇÃO 3/8	BARRA	50	GERDAL	R\$ 168,80	R\$ 8.440,00
257	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 1/4	BARRA	50	GERDAL	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
258	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 1/2	BARRA	50	GERDAL	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
260	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4.2	BARRA	50	GERDAL	R\$ 15,00	R\$ 750,00
262	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 5.16	BARRA	50	GERDAL	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00

**MAT. DE CONSTRUÇÃO (EQUIPAMENTO)**

**R\$ 20.738,50**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
266	CAPA PARA CHUVA FORRADA C/ CAPUS	UND	5	PANTANEIRO	R\$ 14,99	R\$ 74,95
270	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PR	400	PROTEPLUS	R\$ 9,49	R\$ 3.796,00
273	MASCARA MARCENEIRO BRANCA	UND	250	WURTH	R\$ 2,79	R\$ 697,50

**MAT. DE CONSTRUÇÃO (MADEIRA)**

**R\$ 4.568,45**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
275	PORTAL MADEIRA 60X210	UND	25	SÃO CARLOS	R\$ 294,00	R\$ 7.350,00
277	PORTAL MADEIRA 210X60	JG	25	SÃO CARLOS	R\$ 138,90	R\$ 3.472,50

**MAT. DE CONSTRUÇÃO (FERRAMENTA)**

**R\$ 10.822,50**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
279	ALAVANCA DE FERRO 1X1,80	UND	10	GERDAL	R\$ 94,00	R\$ 940,00
281	ALICATE ANEIS EXT. RETO	UND	10	GEDORE	R\$ 39,00	R\$ 390,00
282	ALICATE ANEIS INT. CURVO	UND	10	GEDORE	R\$ 26,00	R\$ 260,00
286	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/4 POL. ISOLAMENTO 1000V	UND	10	FOX LUX	R\$ 29,00	R\$ 290,00
288	ALICATE UNIV. 08	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 27,99	R\$ 279,90
290	ALICATE DE PRENSAR TERMINAL PRE ISOLADO TUBULAR 0,5 A 4MM	UND	3	LOTUS	R\$ 80,00	R\$ 240,00
294	ARCO SERRA ACO CROM. REGUL.	UND	25	STARRETT	R\$ 26,95	R\$ 673,75
295	ARREBITADEIRA PROFISSIONAL	UND	3	LOTUS	R\$ 30,00	R\$ 90,00
297	BROCA 3/8 X250MM P/ MADEIRA	UND	50	IRWIN	R\$ 14,50	R\$ 725,00
300	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM	UND	50	IRWIN	R\$ 18,99	R\$ 949,50
303	BROCA DE VIDIA MM 06MM	UND	50	IRWIN	R\$ 6,75	R\$ 337,50
306	BROCA DE VIDIA MM 12MM	UND	50	IRWIN	R\$ 15,99	R\$ 799,50
309	BROCA DE VIDIA SDS PLUS MM 08MM	UND	50	IRWIN	R\$ 15,16	R\$ 758,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.  
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DA PREFEITA



312	CADEADO 30MM	UND	50	STAM	R\$ 15,99	R\$ 799,50
315	CADEADO 45MM	UND	50	STAM	R\$ 28,99	R\$ 1.449,50
318	CHAVE BIELA 10MM	UND	3	TRAMONTINA	R\$ 14,73	R\$ 44,19
321	CHAVE BIELA 13MM	UND	3	TRAMONTINA	R\$ 17,90	R\$ 53,70
324	CHAVE BIELA 16MM	UND	3	FOX LUX	R\$ 17,99	R\$ 53,97
327	CHAVE BOCA AJUSTAVEL 18	UND	3	KALA	R\$ 74,99	R\$ 224,97
330	CHAVE CMB 41MM	UND	3	GEDORE	R\$ 125,00	R\$ 375,00
331	CHAVE CMB 50MM	UND	3	TRAMONTINA	R\$ 120,00	R\$ 360,00
334	CHAVE COMB AÇO CROMO VANADIO 14MM	UND	3	MAYLE	R\$ 10,99	R\$ 32,97
337	CHAVE COMB AÇO CROMO VANADIO 27MM	UND	3	MAYLE	R\$ 27,99	R\$ 83,97
340	CHAVE FENDA 5/16X08 150MM	UND	3	GEDORE	R\$ 9,99	R\$ 29,97
343	CHAVE PHILLIPS 3/16 X06 160MM AÇO VANADIO	UND	3	BELZER	R\$ 5,98	R\$ 17,94
348	CORRENTE GALVANIZADA 5.00MM	MT	125	HULK	R\$ 14,00	R\$ 1.750,00
351	CORRENTE GALVANIZADA 9.50MM	MT	125	HULK	R\$ 25,00	R\$ 3.125,00
353	CORRENTE PARA MOTO SERRA	MT	125	CARLTON	R\$ 28,00	R\$ 3.500,00
356	DISCO DE LIXA 24	UND	50	WORKER	R\$ 6,00	R\$ 300,00
359	DISCO DE LIXA 100	UND	50	WORKER	R\$ 5,49	R\$ 274,50
364	ENXADAO ESTREITO	UND	15	TRAMONTINA	R\$ 25,99	R\$ 389,85
367	ESCADA EXTENSIVA FIBRA ALT MAXIMA 12MT	UND	3	ESCA FORT	R\$ 973,49	R\$ 2.920,47
369	ESTANHO ROLO COM 500 GRAMAS DIAMETRO 1MM CARRETEL AZUL	UND	5	COBIX	R\$ 85,00	R\$ 425,00
372	FACÃO 20" C/CABO PLASTICO	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 27,99	R\$ 139,95
377	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR PROFISSIONAL 800 W GBH 224DM	UND	3	STANLEY	R\$ 787,00	R\$ 2.361,00
378	JOGO CHAVE ALLEN 1.5 A 10 C/ 9 PEÇAS	UND	3	KALA	R\$ 30,00	R\$ 90,00
380	JOGO DE CHAVE COMB. C/06 A 32 PEÇAS	UND	3	COLLINS	R\$ 198,00	R\$ 594,00
381	JOGO DE CHAVE DE FENDA /PHL 06 PEÇAS	UND	3	WORKER	R\$ 30,00	R\$ 90,00
384	JOGO SOQUETE ENC. 01 14PÇS	JG	2	MA	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
388	LIMA CHATA 8"	UND	125	KEF	R\$ 15,02	R\$ 1.877,50
391	LINHA PEDREIRO 100 MT TRANSADA	UND	25	TOPFIO	R\$ 4,49	R\$ 112,25
392	LONA PRETA LARGURA 6	MT	50	POLISUL	R\$ 5,00	R\$ 250,00
395	MACACO HID. 30 TON. MT 30	UND	2	BOVENAU	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
398	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MT	250	TIBIRA	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
401	MANTA ASFALTICA 3MM C/ ALUMINIO	M²	25	KALA	R\$ 13,00	R\$ 325,00
403	MAQUINA CORTA PISO MANUAL MAKITA	UND	2	CORTAG	R\$ 348,00	R\$ 696,00
407	MARRETA OITAVADA C/CABO 2.0KG	UND	3	TRAMONTINA	R\$ 49,83	R\$ 149,49
410	MARTELO UNHA POLIDO 25MM	UND	3	TRAMONTINA	R\$ 21,99	R\$ 65,97
414	PENEIRA PEDREIRO ARO PLASTICO Nº 55	UND	10	SÃO JORGE	R\$ 24,47	R\$ 244,70
417	PRUMO PAREDE 400GR Nº 06 "METAL"	UND	10	THOMPSON	R\$ 19,99	R\$ 199,90
420	REGUA EM ALUMINIO 300CM P/PEDREIRO	UND	5	METALOSA	R\$ 50,00	R\$ 250,00
421	REGUA EM ALUMINIO 400CM P/PEDREIRO	UND	5	METALOSA	R\$ 80,00	R\$ 400,00
424	TALHADEIRA LONGA PARA MARTELETE 250MM COM ENCAIXE SDS PLUS	UND	10	BOMCORTE	R\$ 29,90	R\$ 299,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.  
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



426	TESOURA MULTI USO 9"	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 42,90	R\$ 214,50
427	TORNO BANCADA N 08	UND	3	SCHIL	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
429	TRENA LASER DIGITAL 70M	UND	1	ADA	R\$ 720,00	R\$ 720,00
432	TRENA COM TRAVA 3 MT DE BOLSO	UND	100	LUFKIN	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
						R\$ 39.526,91
<b>VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS</b>						<b>R\$ 426.660,26</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor Global deste Contrato é de **R\$ 426.660,26 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e seis centavos)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irremovíveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente às condições previstas na Lei federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº.008/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até **31 de dezembro de 2021**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: <https://bannach.pa.gov.br/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.**  
**CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;

1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e

1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

<i>PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH</i>
1111 - Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2005 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito
1313 – Secretaria Municipal de Finanças 04.123.0006.2015 – Funcionamento da Finanças
1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos 04.122.0003.2035 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos
1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura 04.122.0003.2038 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura
<i>2323 - Fundo Municipal de Assistência Social</i> 08.122.0003.2092 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
<i>2121 - Fundo Municipal de Educação</i> 12.122.0003.2068 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
2222 – Fundeb 12.361.0021.2086 – Manutenção Das Atividades do Ens. Fundamental – 40%
2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente. 08.243.0014.2105 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente.
2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente



18.122.0010.2106 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

2020 – Fundo Mun. De Saúde

10.122.0003.2.047 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde

10.244.0017.2.052 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU

10.301.0016.2.053 – Atenção Básica a Saúde – Pab-Fixo

10.301.0016.2.054 – Programa Saúde da Família - PSF

10.302.0017.2.064 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

*ELEMENTO DE DESPESA*

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em BANNACH - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº008/2021/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº.008/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do (a) Senhor (a) Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, constante do Processo Administrativo nº. 009/2021/FMS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bannach-PA, 26 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**CONTRATANTE**

**REAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO - EIRELI – ME**  
**CNPJ/SRFB: 110.719.828/0001-58**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.**  
**CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**